



Renovação com Responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 045/2021 – AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata de projeto de lei que acompanha a mensagem de nº 045/2021, de autoria do Poder Executivo.

O projeto em questão trata de autorização para doação de bem público à empresa USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

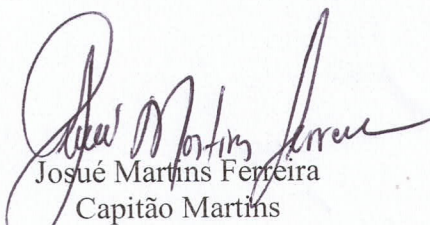
Resta comprovada a competência do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre o tema.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 045/2021.

S.M.J.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2021.


Josué Martins Ferreira
Capitão Martins
Relator